



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 03/2023

De 24 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o acréscimo de 45% ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto em folha de pagamento por parte dos Servidores Públicos do Município de Pirapetitinga.

Considerando o teor da Lei Federal nº. 14.509/2023, que dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento no limite de máximo de 45%.

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

O Prefeito Municipal de Pirapetitinga/MG, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Pirapetitinga-MG será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Município, Pirapetitinga, 24 de janeiro de 2023.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA
CNPJ: 18.092.825/0001-49
CNPJ: 18.092.825/0001-49
CNPJ: 18.092.825/0001-49
CNPJ: 18.092.825/0001-49
CNPJ: 18.092.825/0001-49
CNPJ: 18.092.825/0001-49

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

24 / 01 / 23

Assinatura